

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Natal – COMDICA Resolução 07/08

Dispõe sobre o registro de entidades e a inscrição de programas, em cumprimento aos Artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. O COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigos 1 – Deverão registrar a inscrição no COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, conforme a Lei 5.759, as entidades da sociedade civil, legalmente constituída, sediadas no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte e que não tenham efetuado ou renovado o registro no período compreendido entre 20 de outubro de 2007 a setembro de 2008 e atendam os seguintes critérios:

I – Prestar serviços em, no mínimo, um dos regimes previstos no Artigo 90 da Lei 8069/90

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) abrigo;
- d) colocação familiar;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade;
- g) internação.

II – Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas no inciso anterior.

Artigos 2 – Deverão requisitar a inscrição no COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos órgãos da Administração Pública, inclusive as Entidades de Economia Mista e as do Sistema S.

Parágrafo Primeiro: a obrigatoriedade da inscrição refere-se aos programas afetos aos regimes previstos no Artigo 90 da Lei 8069/90 e no Artigo 1, inciso I da presente Resolução.

Parágrafo Segundo: serão inscritos no COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, somente os programas e projetos desenvolvidos no município de Natal – RN.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS GERAIS

Artigo 3 – são objetivos gerais do Registro de Entidades da Sociedade Civil e a Inscrição dos Programas Governamentais e Não-Governamentais:

I – subsidiar o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento aos direitos da criança e o adolescente;

II – atualizar as informações sobre a rede de atenção à criança e ao adolescente no município de Natal/ RN, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;

III – apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III – DO REGISTRO DE ENTIDADES

Artigo 4 – entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 5 - para solicitar o registro, o requerente deverá:

I – comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III – não possuir pessoas inidôneas em seu quadro;

IV – preencher o requerimento de registro junto ao COMDICA;

V – apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) estatuto atualizado da requerente registrado em cartório;

- b) ata da eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) documento de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física – do representante legal da entidade e uma lista de toda a Diretoria – constando endereço, telefones e e-mail, inclusive, o do representante legal;
- e) proposta sócio-educativa do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo;
- f) plano de melhorias;
- g) a última Declaração do Imposto de Renda da entidade;

Artigo 6 – para o deferimento do pedido de registro, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN providenciará visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ ou unidade.

I – após o deferimento do registro, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN expedirá certificado com validade de 2 (dois) anos, que deverá ser afixado em local visível na entidade e/ ou unidade;

II - A entidade e/ ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso;

III – após o deferimento do pedido, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN fará comunicação, em, no máximo, 30 (trinta) dias, aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

Artigo 7 – em caso de indeferimento do pedido de registro, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN encaminhará o processo para o Conselho Tutelar para fiscalização e providências cabíveis.

I – constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária;

II – nos casos de suspensão das atividades ou dissolução da entidade, caberá ao Poder Público a responsabilidade de assegurar a continuidade do atendimento às crianças e/ ou adolescentes.

III – a paralisação das atividades da entidade e/ ou unidade deverá ser comunicada ao COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, imediatamente.

Artigo 8 – a entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento do município, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitando a capacidade de admissibilidade da entidade e/ ou unidade.

Parágrafo único – entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo Poder Público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS.

Artigo 9 – considera-se inscrito o programa aprovado pelo COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, desenvolvidos por entidades da sociedade civil ou por órgão da administração pública, inclusive as Entidades de Economia Mista e as do Sistema S, devendo ser especificado o regime de atendimento.

Parágrafo único – para solicitar a inscrição do programa, o requerente deverá preencher o formulário fornecido pelo COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN.

Artigo 10 – a entidade deverá requisitar a inscrição de seus programas junto ao COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, imediatamente após a sua criação.

Artigo 11 – a extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Artigo 12 – os pedidos de Registro de Entidades e os pedidos de Inscrição de Programas serão autuados em sistema de processo administrativo adotado pelo COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN.

Artigo 13 – o requerimento de Registro de Entidade / ou Inscrição de Programas deverá ser dirigido ao Presidente do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, em formulário fornecido pelo Conselho.

I – para pedido de Registro, a Entidade deverá anexar ao requerimento a documentação prevista no artigo quinto da presente resolução;

II – para o pedido de Inscrição de Programa, a Entidade ou Órgão Público deverá anexar ao requerimento a proposta sócio-educativa do programa, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho, o público alvo e o plano de melhorias.

Artigo 14 – protocolado o pedido, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN fará análise da documentação em 20 (vinte) dias úteis.

I – caso haja necessidade de adequação de pedido do inicial, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN notificará o requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da expedição da notificação, tome as providências necessárias.

II – os pedidos que não forem da competência do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN serão devolvidos ao requerente no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI – DA VISITA

Artigo 15 – estando em ordem o pedido inicial o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN deverá, o prazo de até 30 (trinta) dias, providenciar a visita técnica à entidade, quando serão preenchidos os formulários de registro e/ ou inscrição de programas.

Parágrafo único – o técnico responsável pela visita ou sendo a visita feita pelo Conselho Tutelar deverá emitir parecer indicando sua recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de registro e/ ou inscrição.

Artigo 16 – a entidade requerente será comunicada da visita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO VII – DA DECISÃO

Artigo 17 – após realização da visita previsto no artigo 15, o processo será encaminhado para a Comissão Permanente de Políticas Públicas que, após o recebimento do material, terá 5 (cinco) dias para emitir um parecer, sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro e/ ou inscrição o programa.

Parágrafo Único: após o parecer da Comissão Permanente de Políticas Públicas, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final.

Artigo 18 – a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada por meio de ofício ou carta registrada ou notificação pessoal à entidade.

CAPÍTULO VIII - ARQUIVAMENTO

Artigo 19 – o processo que ficar parado aguardando informações por parte do requerente por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos será arquivado.

CAPÍTULO IX – DA ADVERTÊNCIA, SUPENSÃO E CASSAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADES

Artigo 20 – terão suspenso os registros das entidades que:

- a) Não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) Não apresentar o plano e ação compatível com os princípios do ECA – Estatuto da criança e do Adolescente, quando da renovação do certificado de registro;
- c) Não mantiver atualizados os dados referentes a constituição e administração;
- d) Mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
- e) Apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da entidade ou programa no prazo de 30(trinta) dias consecutivos implicará na suspensão do registro e/ ou inscrição.

Artigo 21 – terá cassado o seu registro a entidade que, após advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 30 (trinta) dias.

Artigo 22 – os casos de irregularidades serão comunicados ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Artigo 23 – decorridos o prazo de 30 (trinta) dias da comunicação à Entidade, o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN adotará a decisão da cassação e esta será publicada no Diário Oficial do Município.

Artigo 24 - a publicação da decisão será comunicada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

Artigo 25 – caberá recurso ao plenário do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, das decisões referentes ao Registro de Entidades e a Inscrição de Programas, no prazo de 3 (três) dias consecutivos a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município ou do recebimento de notificação pela entidade.

Parágrafo único – o recurso deverá ser encaminhado o Presidente do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 – o COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN poderá avaliar os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, inclusive as Entidades de Economia Mista e as do Sistema S, a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Artigo 27 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 28 – Revogam-se as disposições em contrário.

Telma Lúcia Menezes de Medeiros

Presidente do COMDICA

MODELO DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ENTIDADES E/ OU INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

(este formulário deve ser preenchido em papel timbrado da entidade e/ ou órgão público)

() REGISTRO DE ENTIDADE

() INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Discriminá-lo: _____

Ilmo (a) Sr (a): NOME DO (A) PRESIDENTE DO COMDICA

Presidente do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN

A entidade abaixo qualificada requer o REGISTRO e/ ou INSCRIÇÃO neste Conselho.

NOME DA ENTIDADE _____

Rua /Avenida _____

Nº _____ Bairro _____ CEP: _____

Telefones _____ Fax _____

E-mail _____

Presidente _____

Celular _____ e-mail _____

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Documentação necessária:

Estatuto atualizado da entidade registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Ata de eleição e posse atualizada da Diretoria em vigor, registrada no mesmo cartório. Cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. CPF e Identidade do representante legal da entidade. Proposta sócio-educativa contendo fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, público alvo, a última Declaração de Imposto de Renda da entidade e o Plano de melhorias. (o processo só será aberto mediante requerimento assinado e toda documentação anexada)

**MODELO E FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADE
INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE**

Nº COMDICA _____

Razão Social _____

Nome Fantasia _____

Data da Fundação ____/____/____ CNPJ _____

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Natal – RN - CEP: _____

Telefones _____ Fax _____

e-mail _____

Nome do Representante pela Entidade _____

Cargo _____ Mandato: início ____/____/____ até ____/____/____

Situação do Imóvel () próprio () alugado () cedido () comodato

Total de crianças atendidas _____ Total de adolescentes atendidos _____

Área de atuação (se for o caso, marque uma ou mais opções):

- () Abrigo () Apoio sócio-educativo meio aberto () colocação familiar () internação
() orientação e apoio sócio-familiar () defesa jurídico social () semi-liberdade
() liberdade assistida

A entidade atua em outras cidades _____

A entidade é mantida por outra instituição _____

AVALIAÇÃO DA ENTIDADE

	SIM	NÃO
Toda a documentação solicitada foi apresentada e está regular?		
A entidade tem água portátil?		
A iluminação é suficiente?		
Todos os locais de atendimentos são bem ventilados?		
Há coleta diária de lixo?		
O piso e as paredes dos banheiros e cozinha são laváveis?		
Há banheiros exclusivos para meninos e meninas?		
A armazenagem de produtos de limpeza e tóxicos é segura?		
A fiação elétrica está embutida na parede?		
Em caso de janelas, portas e corredores altos, há grades protetoras?		
Há acesso para pessoas com deficiência?		
É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço como voluntário ou outros na entidade, no sentido de conhecer sua idoneidade e verificar suas boas condições emocionais?		
Há investimento permanente na formação de todas as pessoas que trabalham na instituição?		
Existe atenção respeitosa aos familiares das crianças e adolescentes? Com que frequência? _____		
Há comercialização de produtos feitos pelas crianças e/ ou adolescentes? E se há qual é? _____		

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA
Responsável pelo Programa

Nº COMDICA _____

Nome da Entidade ou Departamento Responsável _____

Rua _____ N° _____

Bairro _____ Natal – RN CEP: _____

Telefone _____ Fax _____

e-mail _____

Programa

1. Nome _____

2. _____

3. Regime de Atendimento:

() Abrigo () Apoio sócio-educativo meio aberto () colocação familiar () internação

() orientação e apoio socio-familiar () defesa jurídico social () semi-liberdade

() liberdade assistida

4. Atividades desenvolvidas:

a) _____

b) _____

c) _____

5. Total de crianças atendidas: _____ faixa etária _____

6. Total de adolescentes atendidos: _____ faixa etária _____

7. Perfil dos educadores e técnicos por escolaridade e faixa etária do público alvo

Faixa etária	total	Sem Escola- ridade	Fundamental (1 a 8)		Médio		Superior		TOTAL
			Com- pleto	Incom- pleto	Com- pleto	Incom- pleto	Com- pleto	Incom- pleto	
Até 3 anos									
4 – 6									
7- 10									
11 – 14									
15 – até 18									
TOTAL									

7. Perfil da equipe o Programa por área de atuação e escolaridade

Faixa etária	total	Sem	Fundamental (1	Médio	Superior	total
--------------	-------	-----	----------------	-------	----------	-------

		Escola- ridade	a 8)						
			Com- pleto	Incom- pleto	Com- pleto	Incom- pleto	Com- pleto	Incom- pleto	
Adminstrativa									
Educadores/ Técnicos									
Serviços Gerais									
TOTAL									

8. Avaliação do Programa:

	SIM	NÃO
A entidade tem água portátil?		
A iluminação é suficiente?		
Todos os locais de atendimentos são bem ventilados?		
Há coleta diária de lixo?		
O piso e as paredes dos banheiros e cozinha são laváveis?		
Há banheiros exclusivos para meninos e meninas?		
A armazenagem de produtos de limpeza e tóxicos é segura?		
A fiação elétrica está embutida na parede?		
Em caso de janelas, portas e corredores altos, há grades protetoras?		
Há acesso para pessoas com deficiência?		
É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço como voluntário ou outros na entidade, no sentido de conhecer sua idoneidade e verificar suas boas condições emocionais?		
Há investimento permanente na formação de todas as pessoas que trabalham na instituição?		
Existe atenção respeitosa aos familiares das crianças e adolescentes? Com que frequência? _____		
As atividades desenvolvidas com s crianças e adolescentes são compatíveis com a fase de desenvolvimento físico, mental emocional, na qual e encontram?		

9. A equipe responsável faz uniões regulares de planejamento e avaliação? _____
E com que frequência? _____

10. O Programa tem um plano de trabalho fundamentado nos princípios do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente? _____ Explique (anexar o plano de trabalho)

Parecer Técnico _____

Data ____/____/____

Nome do Técnico: _____

Assinatura do Técnico _____

Parecer da Comissão de Políticas Públicas _____

Data ____/____/____ () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura da Comissão de Políticas Publicas

DATA ____/____/____ Plenário Aprovando

ÁREA DE ATUAÇÃO DAS ENTIDADES

❖ **ABRIGO** – os programas de atendimento em regime de abrigo devem observar os princípios do acolhimento, da transitoriedade, da convivência familiar e comunitária. Trata-se de uma medida de proteção, uma alternativa de moradia provisória, com um atendimento personalizado, em pequenas unidades, para pequenos grupos, que não pode privar a criança e o adolescente direito de ir e vir. O Art. 92 do ECA traz os princípios que devem ser adotados pelas instituições de abrigo.

❖ **APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO** – são programas desenvolvidos de forma complementar à ação da família e da escola. Há um leque enorme de iniciativas passíveis de inscrição com este título. Atividades lúdicas, esportivas, recreativas, de apoio escolar, de educação para o mundo do trabalho, de formação para a cidadania são possibilidades de desenvolvimento deste regime. Um princípio importante para essas ações é a sua imersão na vida comunitária.

❖ **COLOCAÇÃO FAMILIAR** - a colocação em família substituta sob as formas de guarda, tutela ou adoção constitui a base desse regime de atendimento. Um programa de atendimento com esse foco, deve identificar, orientar e acompanhar famílias com disponibilidade para guardar, tutelar ou adotar crianças e adolescentes, cujas famílias naturais foram julgadas (depois do devido processo jurídico) incapazes de continuar com o poder familiar sobre as crianças e adolescente.

❖ **DEFESA JURÍDICO – SOCIAL** – são programas que se caracterizam pela advocacia dos direitos, utilizando os instrumentos e mecanismos legais, o levantamento de ações de proteção contra ameaças à integridade física e psicológica da criança, do adolescente e de outros integrantes de suas famílias. Deve buscar assegurar acesso e usufruto dos direitos de cidadania, mediante regularização civil (divórcio, casamento, guarda, tutela e curatela da criança e do adolescente); aquisição de documentação (registro de nascimento, registro de identidade, CPF, certificado de reservista, carteira de trabalho); identificação e localização de desaparecidos; orientação e defesa jurídica, dentre outros. Assim, os fóruns, as universidades, órgãos públicos e entidades que desenvolvam ações de vigilância e proteção dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes devem inscrevê-las no COMDICA.

❖ **INTERNAÇÃO** – o ECA conceitua a internação como medida privativa de liberdade, aplicável a adolescentes que cometeram infrações graves ou não cumpriram medidas anteriormente aplicadas. Os Art. 94, 121 e 124 do ECA descrevem detalhadamente os critérios que programas de execução da medida de internação devem observar. Por recomendação do CONANDA, o desenvolvimento de programas de internação é de responsabilidade do Governo estadual e Municipal, para que possa ser observado o princípio da regionalização. Mesmo assim, gerenciado por órgãos estaduais e municipais, o programa deve ser inscrito no Município onde se localiza a unidade.

❖ **LIBERDADE ASSISTIDA** – é uma medida sócio-educativa aplicada pelo Juiz a adolescentes que cometeram ato infracional. Um programa de atendimento a esse regime deve ser desenvolvido de forma bastante articulada com a comunidade de origem dos adolescentes, pois pressupõe acompanhamentos, orientações e encaminhamentos para que os direitos e deveres de cidadania desses jovens sejam observados. Assim, a matrícula, o retorno e o monitoramento da frequência à escola; a inscrição em programas de formação para o mundo do trabalho; a participação em atividades esportivas, culturais e de lazer são algumas das possibilidades de desenvolvimento do programa de liberdade assistida.

❖ **ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO-FAMILIAR** – são os programas voltados para a promoção do direito da criança e do adolescente a uma boa convivência familiar. Para o bom desenvolvimento desse regime, é necessária uma atenção à conceituação de família. Na Política Nacional de Família do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, esse conceito abrange “o casal, o casal e seus filhos, avós com netos e outras relações que se caracterizem por laços de consangüinidade e/ou afetividade, podendo ser formalizados ou não por atos legais”. As ações destinadas a esses grupos familiares podem ser de apoio e orientação em situações de conflito intrafamiliares; atendimento de necessidades básicas a pessoas pobres; inclusão em políticas de lazer, cultura, educação, saúde e/ou assistência social.

❖ **PARÂMETRO** – referência, modelo padrão a ser seguido. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao fixar critérios para registrar entidades e inscrever programas, está definindo um padrão de qualidade.

❖ **POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL** – convencionou-se chamar de proteção especial ao conjunto de programas voltados para crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade, seja pela violação de seus direitos ou porque violaram os direitos dos outros. Exemplos: programas de erradicação do trabalho infantil; de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes; liberdade assistida; semiliberdade; internação, etc. Todos os programas de atenção especial devem ser inscritos no Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

❖ **POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS** – é o conjunto de políticas voltadas para todos os cidadãos, portanto, são universais. Exemplos: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; saúde da família; saúde materno-infantil; cultura; esportes; habitação; alimentação; etc.

❖ **SEMILIBERDADE** – é um regime composto de programas, medidas e ações de atendimento a adolescentes que cometeram atos infracionais. Caracteriza-se pelo atendimento institucional, mas não em regime de privação de liberdade, ou seja, o adolescente pode sair da unidade para estudar, trabalhar, se divertir, mas deve ter um horário para retornar, definido pela equipe da unidade de semiliberdade. Durante sua permanência na instituição, devem ser desenvolvidas ações de orientação psicopedagógica, com vistas à sua reabilitação para a livre convivência comunitária. Também os programas desenvolvidos nesse regime – como o de internação -, mesmo que gerenciados por um órgão estadual, devem ser inscritos no município onde são atendidos os adolescentes.

❖ **SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – é uma rede formada por todos os organismos responsáveis pela promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente: os Conselhos dos Direitos e os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, o Poder Judiciário, os fóruns e centros de defesa dos direitos, etc.